



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 002/2000

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 10 do Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Temporário – GTT, para compor a Comissão Consultiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º - O GTT tem por objetivos:

I – elaboração dos instrumentos normativos para a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos;

II – estruturação da Agência da Água da Bacia do Rio Itajaí.

Art. 3º - O GTT será integrado pelas seguintes pessoas:

I - Ademir Cristofolini - Schmitt/Cristofolini Advogados e Cons./Blumenau;

II - Analúcia Hartmann - Procuradora da República/Florianópolis;

III - Alexandre Herculano Abreu - Ministério Público/Florianópolis;

IV - Antônio Bonifácio Schmitt- Schmitt/Cristofolini Advogados e Cons./Blumenau;

V - Armando Heringer - Sindicato dos Madeireiros/Ibirama;

VI - Aurino Montibeller - FATMA/Florianópolis;

VII - Beate Frank - FURB/Blumenau;

VIII - Carlos Alberto Peixer Vinci - SAMAE/Blumenau;

IX - Carlos José Kurtz - FIESC/Florianópolis;

X - José Maurício Manzochi - CELESC/Florianópolis;

XI - Juarez Muniz Moreira - CASAN/Florianópolis;

XII - Noemia Bohn - FURB/Blumenau;

XIII - Oscar Graf - CELESC/Blumenau;

XIV - Reginaldo Anaisse Costa - IBAMA/Florianópolis;

XV - Rolando Nunes Córdova - AMFRI/Itajaí;

XVI - Ronaldo Uller - FEBE/Brusque;

XVII - Rui Batista Antunes - SDM/Florianópolis;

XVIII - Sandra Momm Schult - AMAVI/Rio do Sul;

XIX - Udo Oscar Siebert - UNIDAVI/Rio do Sul.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de março de 2000.

Deputado João Omar Macagnan
Presidente do CERH